



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 - CDDHCEDP
(DO RELATOR)**

Ao Projeto de Lei nº 1323/2016, que “Cria o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, dispõe sobre suas atribuições e sua organização e dá outras providências”.

Dê-se ao caput do artigo 1º, e seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 1323, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 1º Institui o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, órgão colegiado, consultivo e deliberativo vinculado ao órgão responsável pela Política de Promoção de Igualdade Racial, com a finalidade de propor, em âmbito distrital, políticas de promoção da igualdade racial para a população negra e demais grupos étnico-raciais não hegemônicos, com o objetivo de enfrentar o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Parágrafo único. Entendem-se por grupos étnico-raciais não hegemônicos com identidades culturais próprias, reconhecidos como tais, conforme legislação específica e que estejam em situação de vulnerabilidade social.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei no 1323 de 2016.

Sala das Comissões, em _____ de 2016.

Deputado RICARDO VALE
Relator